

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 1.409/93

DE 23 DE JUNHO DE 1.993.

"Relaciona os nomes das entidades comodireito a indicação de membros para a composição do C.M.D.C.A."

O Prefeito Municipal de Porto Nacional, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A. criado pela Lei nº 1.143/92, de 12.02.92, se dará por indicação das entidades a seguir relacionados:

Parágrafo 1º - Entidades Governamentais Municipais:

- I - SEMAE - Serviço Municipal de Alimentação Escolar;
- II - Secretaria Municipal de Ação Social;
- III - Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo;
- V - Assessoria de Comunicação;
- VI - Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - Secretaria Municipal de D' Desporto e Lazer;



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Porto Nacional

Parágrafo 2º - Entidades não Gover-

namentais:

I - Centro Espirita Caminheiros ' de Jesus;

II - Associação dos Pais e Amigos' dos Excepcionais;

III- SINTET - Sindicato dos Traba-
lhadores em Educação do Esta-
do do Tocantins;

IV - Associação dos Moradores Bri-
gadeiro Eduardo Gomes - União
Bela;

V - Liga Espiritista Moral e Virtude
nº 24;

VI - Lyons Clube de Porto Nacional;

VII- Sociedade São Vicente de Paul
lo;

Art. 2º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogando-se às disposições'
em contrário.

Palácio do Tocantins, Gabinete do
Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e três dias do mês de ju-
nho do ano de hum mil novecentos e noventa e três.

FÁBIO MARTINS DE SANTANA

Prefeito Municipal